



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 27/11/2017

HORÁRIO: 11:30 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de pneus.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 16 - DO PEDIDO**
- 17 - DO CONTRATO**
- 18 - DA ENTREGA**
- 19 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 20 - DO PAGAMENTO**
- 21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 - DO FORO**

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DA ATA

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus Anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 16.832/2017 e Pregão Eletrônico nº 100/2017.**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **registro de preços para fornecimento de pneus**, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2 - A **garantia** de fábrica dos pneus deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados do recebimento definitivo.
- 1.3 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.
- 1.4 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



2.3.1 - O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

2.4 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 2.3.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.



4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h:30min** do dia **27/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 100/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - Comprovante de atendimento às características editalícias por meio de **catálogo / folder / ficha técnica / descrição comercial do produto** ou outro meio eficaz.

7.4.1.2 - Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais do **fabricante ou do importador**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da lei nº 6938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

7.4.1.3 - Declaração de como será feita a coleta dos pneus usados para a correta destinação final pelo fabricante. A sistemática do recolhimento deverá indicar a quantidade mínima de pneus a serem recolhidos por evento, os nomes e contatos dos responsáveis pelo recolhimento, bem como o detalhamento da destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis informando o ponto de coleta ou central de armazenamento conveniado com a Prefeitura local em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/09.

7.4.1.4 - **Declaração**, na forma do Anexo D, de cumprimento à **Resolução nº 7** do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.



7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexecutíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a)** via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais



licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as empresas estarão sujeitas à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciadas no SICAF por até 5 (cinco) anos quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.3 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o empenho e o registro do fornecedor poderão, a critério do Órgão, ser cancelados, e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

12.2.3 - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pelo fornecedor, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação;



12.2.4 - Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pelo fornecedor pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor.

12.3 - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao adjudicatário juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.4 - As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.5 - Caso, inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o



compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou
- 15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo A – Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato a Nota de Empenho observadas as especificações deste edital, de seus anexos e da proposta de preços do adjudicatário.



18 - DA ENTREGA

18.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho.

18.1.1 - A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 12. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 12.

18.2 - A entrega dos materiais deverá ser **agendada** previamente com o Diretor da Coordenadoria de Transporte Institucional, Sr. João Vitor Gândra, no número de telefone (11)3150-2000 Ramal: 2753, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO.

18.3 - O local de entrega será na Rua James Holland, 500 - Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01138-000, na Seção de Almoxarifado e Expedição.

18.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

18.4.1 - **provisoriamente**, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

18.4.2 - **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.5 - O adjudicatário compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, **sem ônus** ao Órgão.

18.5.1 - A entrega do correto objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da notificação, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.

18.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos.

18.7 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização realizará o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais, das ocorrências e a gravidade de eventuais infrações e as informará à Coordenadoria de Compras e Licitações para o processamento das penalidades.

19.2 - Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o Tribunal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

19.3 - A fiscalização do Tribunal poderá suspender qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, de seus equipamentos, de seu patrimônio ou de terceiros.

19.4 - A suspensão do fornecimento, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo contratado, das normas vigentes e demais disposições da presente contratação, não o eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas no instrumento convocatório.



20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do Órgão.

20.2 - Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

20.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

20.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3.1 - O Órgão poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

20.4 - Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

20.6 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

20.7 - Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

20.8 - Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao Órgão.

20.9 - Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.

20.10 - Quando legalmente exigido, o Órgão fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

22.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

22.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

22.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

22.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

22.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações



22.13 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital.

23 - DO FORO

23.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de pneus

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
1	Pneu 205/55R16	unid.	02	20
2	Pneu 225/50R17	unid.	02	20
3	Pneu 205/70R15	unid.	02	04
4	Pneu 175/70R14	unid.	02	08
5	Pneu 175/65R14	unid.	02	12
6	Pneu 225/45R17	unid.	02	08
7	Pneu 195/55R15	unid.	02	12
8	Pneu 195/60R15	unid.	02	12
9	Pneu 195/65R15	unid.	02	04
10	Pneu 205/75R16	unid.	01	02
11	Pneu 225/70R15	unid.	02	04
12	Pneu 235/70R16	unid.	02	04
13	Pneu 195/80R14C	unid.	01	02
14	Pneu 155R12C	unid.	02	04
15	Pneu 215/75R16	unid.	02	04

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- I. Todos os pneus ofertados deverão possuir o selo do INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 544, de 25/10/2012, do INMETRO;
- II. A garantia de fábrica de 05 (cinco) anos ou mais, bem como o prazo de validade dos pneus, deverão ser apresentados em certificado de garantia, ou constar explicitamente em nota fiscal;
- III. Somente serão aceitos pneus novos, de 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;
- IV. O prazo para a entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data do pedido;
- V. Os pneus, sendo observada qualquer irregularidade ou defeito, deverão ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por um com as mesmas características do substituído;
- VI. No caso de substituição, a partir do recebimento do novo pneu trocado, será iniciado o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores;
- VI. O licitante vencedor, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus inservíveis até a quantidade total máxima desta aquisição, que serão coletados na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua James Holland, 500 - Barra Funda, CEP: 01138-000.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução da contratação;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pneu defeituoso por um novo, contados da comunicação da fiscalização, sem ônus para o contratante;
- Deverão ser consideradas com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- Executar fielmente a contratação, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as normas técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste edital;
- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.



ANEXO B

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017 – PREGÃO N.º 100/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 100/2017 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do Pregão acima citado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	Pneu 205/55R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	20	
2	Pneu 225/50R17 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	20	
3	Pneu 205/70R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	
4	Pneu 175/70R14 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	08	
5	Pneu 175/65R14 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	12	
6	Pneu 225/45R17 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	08	
7	Pneu 195/55R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	12	
8	Pneu 195/60R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	12	
9	Pneu 195/65R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	
10	Pneu 205/75R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	01	02	
11	Pneu 225/70R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	
12	Pneu 235/70R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	
13	Pneu 195/80R14C Marca: _____ Modelo: _____	unid.	01	02	
14	Pneu 155R12C Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	
15	Pneu 215/75R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	04	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 100/2017

em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 100/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de pneus

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	Pneu 205/55R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	20	
2	Pneu 225/50R17 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	20	
3	Pneu 205/70R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	
4	Pneu 175/70R14 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	08	
5	Pneu 175/65R14 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	12	
6	Pneu 225/45R17 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	08	
7	Pneu 195/55R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	12	
8	Pneu 195/60R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	12	
9	Pneu 195/65R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	
10	Pneu 205/75R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	
11	Pneu 225/70R15 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	
12	Pneu 235/70R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	
13	Pneu 195/80R14C Marca: _____ Modelo: _____	unid.	02	
14	Pneu 155R12C Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	
15	Pneu 215/75R16 Marca: _____ Modelo: _____	unid.	04	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão Eletrônico nº 100/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)